

MPV 870
<b>00536</b> EMENDA N°
/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**DATA** / /2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

	TIPO	
1 [ ] SUPRESSIVA 5 [ ] ADITIVA	2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA	

AUT OR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Dep. José Guimarães	PT	CE	01/02

EMENDA MODIFICATIVA Nº
Dê-se a seguinte redação ao art. 2°, §1°, da MP nº 870/2019:
"Art. 2°
§1° Integram a Presidência da República, como órgãos d assessoramento ao Presidente da República:
<ul> <li>III - o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos d Presidência da República;</li> </ul>
IV - o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
V - o Advogado-Geral da União; e
VI - a Assessoria Especial do Presidente da República.
(NR)"
Adicione-se o seguinte artigo ande couher:

Do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. XX. Ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar Nutricional compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para garantir o direito à alimentação e, especialmente, integrar as ações governamentais que visem ao atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas e, sobretudo, ao combate à fome.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), extinto pela MP 870/2019, era um órgão de assessoramento imediato à Presidência da República, que integrava o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Tratava-se de um espaço institucional para o controle social e participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com vistas a promover a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, em regime de colaboração com as demais instâncias do Sisan.

O Conselho, criado na década de 90 a partir de diferentes segmentos da sociedade tinha papel fundamental na elaboração e monitoramento de políticas relacionadas à saúde, alimentação e nutrição, sendo o canal de diálogo entre a sociedade civil e a Presidência da República e diferentes setores de governo.

A sua atuação é histórica e reconhecida internacionalmente como modelo a ser seguido. Foi nele que discussões sobre a revisão da rotulagem nutricional e a implementação da NBCAL (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância), por exemplo, foram priorizadas na agenda governamental. O Consea tem fundamental relevância na proposição de estratégias que contribuem para ambientes alimentares mais saudáveis e sustentáveis, incluindo as compras institucionais e a educação alimentar e nutricional nas escolas.

A extinção do Consea por meio da Medida Provisória 870 acontece em um momento crítico em que o Brasil pode voltar ao Mapa da Fome, segundo a FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação). O conselho foi importantíssimo para que o País deixasse o mapa em 2014, e seu espaço de debate deveria ser preservado para evitar que esse problema volte a fazer parte da vida das famílias brasileiras.

/		
DATA	ASSINATURA	